

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR004767/2011  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 04/11/2011  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR064908/2011  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46318.002793/2011-90  
**DATA DO PROTOCOLO:** 04/11/2011  
**VIGÊNCIA:** 01/06/2011 – 31/05/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46318.002402/2011-37  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 06/09/2011

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UMUARAMA, CNPJ n. 76.722.750/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE;

E

SIND LOJ COM VAR GEN ALIM MAQ FER TINT MAT EL AP ELE UM, CNPJ n. 79.266.730/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDINEI HERREIRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012 e a data-base da categoria em 1º de junho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, CNPJ 76.722.750/0001-39, código sindical 005.158.01814-2, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 5400, Ed. Caravelas, sala 03, cidade de Umuarama-Pr, representando os EMPREGADOS e o SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA, CNPJ 79.266.730/0001-99 e código sindical 002.152.88317-3, com sede na Av. Rio Branco, nº 4.439, na cidade de Umuarama-PR., representando os EMPREGADORES, por seus representantes legais, aditam a Convenção Coletiva de Trabalho para o período natalino na cidade de Altônia, nos seguintes termos:, com abrangência territorial em Umuarama/PR.**

### **Disposições Gerais**

## Outras Disposições

### CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIOS ESPECIAIS PARA O PERÍODO NATALINO

Fica acrescida à Convenção Coletiva do Trabalho ora aditada a seguinte cláusula:

cláusula 25.6 Ficam estabelecidos os seguintes horários especiais de trabalho dos empregados abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, na cidade de Altônia:

**§1º - Horário durante o período das festas natalinas:** dia 17 de dezembro de 2011 sábado, expediente das 09:00 às 15:00 horas; nos dias 19 de dezembro de 2011 à 23 de dezembro de 2011 expediente das 09:00 às 22:00 horas; dia 24 de dezembro de 2011 das 09:00 às 15:00 horas; no dia 31 de dezembro de 2011 expediente das 09:00 às 13:00 horas.

**§2º-** A título de compensação de parte das horas trabalhadas não haverá expediente nos dias 02/01/2012 e 20/02/2012. As horas não compensadas serão remuneradas como horas extras;

**§3º -** Os empregados que laborarem nos horários especificados no § 1º desta cláusula 25,6 farão jus a uma refeição tipo marmitex ou o equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial da categoria. Tal parcela terá natureza indenizatória;

**§4º** Os horários estabelecidos nesta cláusula 25.6 não são aplicáveis aos supermercados, que fixarão os horários especiais, nos termos da cláusula 25.1, mediante Acordo Coletivo de Trabalho, observadas as disposições contidas no Título VI da C.L.T.

DEMAIS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção de Trabalho ora aditada.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em 03(três) vias, para que surta seus legais efeitos.

### CLÁUSULA QUARTA - ABRANGÊNCIA ESPECÍFICA

Os horários especiais de trabalho dos empregados abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho se refere à cidade de Altônia-Pr.

MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UMUARAMA

CLAUDINEI HERREIRO

Presidente

SIND LOJ COM VAR GEN ALIM MAQ FER TINT MAT EL AP ELE UM

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .